ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

LEI Nº 14/59.

Oficio Nº.....

(Que autoriza o Poder Executivo a adiquirir uma Estação de Rádio)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei Orgânica dos Municipios me confere,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa catarina, autorizado a adquirir uma Estação Rádio, para transmissão e recpeção de - rádiogramas;

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder executivo, a pleitear junto ao Govêrno do Estado, por intermédiodo Comandante da Fôrça Pública do Estado, o devido prefixo, para oficialização da aludida Estação de Rádio;

Art. 3º - Após a aquisição da Estação e sua oficialização pelas autoridades estaduais, será tratado, com os poderes competentes, da instalação e local da Estação.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste, 24 de março de 1959.

José Ebling

Prefeito Municipal